

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

Plenário Monsenhor Alonso Leile

RESOLUÇÃO Nº 033/90

"REAJUSTA REMUNERAÇÃO DOS VERBADORES DA CÂ MARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ • OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Camara Municipal de Baixo Guandu, Estado da Espírito Santo, usando de sua atribuição Regimental, conferida ' pelo Artigo 29, Inciso IV da Resolução nº 016/90; Faz saber que a Cama ra Municipal, Aprovou, e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

- Artigo 1º Pica reajustado a remuneração dos Vereadores com base '
  nos Artigos 19,5 5º e 6º, e Artigo 20, da Lei nº 1.380/
  90, (Lei Orgânica Municipal), em 6,09% (seis virgula me
  re neve por cento) de sua atual remuneração, constante
  na Resolução nº 028/90 de 20 de novembro de 1990.
- Artigo 2º Os resjustes autorizados pelo Artigo 19 desta Resolução constam na tabela anexa discrimirando, Parte Fixa, Parte Variavel e Representação do Presidente.
- Artigo 3º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publica ção, retrongindo seus efeitos a partir de 1º (primeire) de dezembro de 1990.
- Artigo 4º Revogam-se as disposições em contrario.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1990.

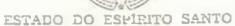
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Presidente

Registreda e Publicada nesta data, em 11 de dezembro de 1990.

CELMA CÔRTES BUSSULAR

Sec. Leg. Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUARDU

Plenário Monsenhor Alonso Leile

CONTINUAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº '033/90

TABELA DEMONSTRATIVA DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E VER-BA DE REFRESENTAÇÃO DO FRESIDÊNTE:

DISCRIMINAÇÃO	POR SESSÃO	TOTAL
Remuneração Cr\$ 76.949.61  Parte Fixa	12.824.94 2.951.99	32.318.84 38.474.81 6.155.97 32.744.22

CÂMARA MUNICIPAL DE BAINO GUANDU-ES, EM 11 DE DEZEMBRO DE

TRINEU KLITZKE
Presidente